



Mirante Energética S.A.

CNPJ/MF nº 23.541.412/0001-34 – NIRE 33.300.331.638

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de setembro de 2024 (Em Retificação e Ratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de agosto de 2024, registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 00006430037, em 3 de setembro de 2024)

1. Data, Hora e Local: No dia 09 de setembro de 2024, às 16:00 horas, na sede social da Mirante Energética S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacific Tower, Bloco 2, 2º e 4º andar, salas 201 a 204 e 401 a 404, Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22775-028. **2. Convocação e Presença:** a Assembleia realizada independentemente das formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista o comparecimento dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, conforme o Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** foram escolhidos (i) para presidir os trabalhos o Sr. Carlos Gustavo Nogari Andrioli; e (ii) para secretariá-los o Sr. Guilherme Braga Lacerda. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **4.1.** A retificação dos seguintes termos e condições da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 27 de agosto de 2024, cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 3 de setembro de 2024, sob o nº 00006430037 (“**AGE da Companhia**”), a qual deliberou, entre outras questões, a aprovação da (a) realização da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, da Companhia, no montante total de R\$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e na AGE da Companhia; e (b) a celebração, pela Companhia, como parte e/ou interveniente anuente, dos documentos necessários à concretização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao “**Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Mirante Energética S.A.**”, celebrado em 28 de agosto de 2024, entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 3 de setembro de 2024, sob o nº ED337754020000 (“**Escritura de Emissão**”): (i) a retificação do item “(xix)” previsto no item 5.1. da AGE da Companhia, para ajustar as taxas máximas dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme termo definido na AGE da Companhia), a serem definidos durante o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme termo definido na AGE da Companhia), o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “(xx) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios a ser definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das

Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, e incorporados ou pagos, conforme aplicável, semestralmente, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;” **4.2.** A ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE da Companhia, que não tenham sido expressamente retificadas nesta assembleia; **4.3.** A autorização à Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários à negociação dos termos e condições e efetivação da Oferta e da Emissão, bem como adotar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão e aditamentos à Escritura de Emissão; e **4.4.** A ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações:** os senhores acionistas, após análise e discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, o quanto segue: **5.1. Aprovar** a retificação da AGE da Companhia, para prever as alterações descritas no item 4.1 da Ordem do Dia acima descrita. Em virtude do aqui deliberado, o item “(xix)” das “**Deliberações**” da AGE da Companhia passará a vigorar com as seguintes redações: “(xix) **Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série:** sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios a ser definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, e, em qualquer caso, limitados à maior taxa entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2032, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), a ser apurada no fechamento do Dia Útil do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; ou (ii) 6,25% (seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série**”). Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, a partir da Data de Início da Rentabilidade das Debêntures da Primeira Série, ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior, conforme o caso, e incorporados ou pagos, conforme aplicável, semestralmente, até a data do efetivo pagamento. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série obedecerá a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;” **5.2. Aprovar** a ratificação de todas as demais deliberações tomadas na AGE da Companhia, que não tenham sido expressamente retificadas nesta assembleia. **5.3. Aprovar** a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários à negociação dos termos e condições e efetivação da Oferta e da Emissão, bem como adotar todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando, a celebração da Escritura de Emissão e aditamentos à Escritura de Emissão; e **5.4. Aprovar** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o Art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. **7. Assinaturas:** Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli, **Presidente:** Guilherme Braga Lacerda, **Secretário. Acionistas presentes:** Power IV Fundo de Investimento em Participações (atual denominação da Energia Sustentável Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia) (por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda) e Duas Lagoas Energética S.A. *Confere com o original lavrado em livro próprio.* Rio de Janeiro/RJ, 09 de setembro de 2024. (ass.) Mesa: Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Presidente; Guilherme Braga Lacerda – Secretário. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 12/09/2024 sob o nº 00006445648 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo: 2024/00753972-3 de 10/09/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.